



**LEI Nº 5.672, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 544.891,83 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Saúde</u></b>
<b>10.122.0201.2.208</b>	<b>Adiantamentos a Servidores</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.ExtraordinárioR\$ 20.000,00
<b>10.301.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.ExtraordinárioR\$ 162.712,14
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.ExtraordinárioR\$ 282.179,69
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.301.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 05.300.0148	Estruturação Rede PAB .....R\$ 80.000,00
	Subtotal.....R\$ 544.891,83
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 544.891,83</b>



**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 07 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.538/2017-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais